

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº: 66/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 24/2021

Coleta de Preços nº 36/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Assunto: Locação, montagem e instalação de uma árvore de natal, com iluminação de led e som

Vigência: 26/11/2021 a 24/02/2022

Fiscal/Gestor: servidor Tiago Andrade Prass, detentor do cargo efetivo de electricista

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED E SOM*

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, no município de Fortaleza dos Valos-RS, neste ato representado por sua **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.600.739/0001-03, situada na Rua General Osorio, nº 3136, sala 4, Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS, representada pelo Sr. FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 020.703.880-50, residente e domiciliado à Rua General Osorio, nº 3136, Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS doravante denominado(a) CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório nº 66/2021, modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, tem por justo e contratado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente ajuste, a contratação de empresa especializada no serviço de locação, montagem e instalação de uma árvore de natal, com iluminação de led e som, conforme descrição no Anexo I, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, que constitui o Anexo II ao edital do Pregão Presencial nº 24/2021.

1.2. Descrição técnica:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	UN	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED E SOM, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, com as <b>especificações técnicas mínimas a seguir</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Árvore de natal pixel digital, com estrutura de aço medindo 4,5m de altura x 2m de diâmetro da base e pelo menos 35cm de diâmetro do topo;</li> <li>- Mastro central em tubo de aço de 4,5m de comprimento (com 50mm de diâmetro e espessura tubular de 2mm) com acabamento pintado ou galvanizado;</li> <li>- Base e topo da árvore em aço de 1/2 pol e reforço com 4 raios em base de aço de 1/2 pol;</li> <li>- Iluminação por pixels de leds com tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, individualmente controlados através sinal digital;</li> <li>- Com cores RGB (vermelho, verde e azul) em cada led que quando combinadas permitam fazer várias cores;</li> <li>- Encaixe dos pixels no corpo da árvore com 32 tiras com proteção UV e dimensões individuais de aproximadamente 4,5m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 50 furos de 12mm de diâmetro em cada tira;</li> <li>- Corpo da árvore com 1.600 pixels encaixados nos furos tiras plásticas;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrela com 50cm de diâmetro (de ponta a ponta) com no mínimo 50 pixels de cada lado, totalizando pelo menos 100 pixels;</li> <li>- Sistema de controle elétrico com uma fonte chaveada, com entrada de 220V e saída de 5V e, pelo menos 70A, com chaveamento geral da tensão de entrada da fonte e chaveamento individual, via contator tripolar de pelo menos 25A por polo e bobina de 220V, de cada conjunto de saídas positivas da fonte de 5v para estabilidade da tensão ao ligar o sistema;</li> <li>- Interface para controle dos pixels em sua totalidade e 5.100 canais, com 5 saídas, com capacidade para receber o sinal sACN E1.31, para ser enviado pelo microcomputador, com conversão para o padrão WS2811, para atualização mínima de todos os canais de 40 vezes por segundo;</li> <li>- Sistema controlado através de microcomputador;</li> <li>- Saída de áudio para a caixa de som e software de gerenciamento para definição de horário de início e término do show de luzes, permitindo escolha de horário para o show musical, com sistema com funcionamento automático, com caixas estrutura para proteção contra intempéries;</li> <li>- Com caixa de som ativa (amplificada) de pelo menos 150W RMS e com suporte para fixação na estrutura da árvore;</li> <li>- Show musical composto por no mínimo 7 músicas (fornecidas pelo contratante), sincronizadas através de programa específico, permitindo efeitos da árvore e da estrela de acordo com a música, para reprodução por meio de microcomputador.</li> </ul>
--	--	--

1.3. As instalações elétricas, objetos de fixação para montagem, desmontagem e manutenção no período de permanência da árvore de Natal, bem como equipamentos de segurança e todo e qualquer insumo para a finalização do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4. Os trabalhos serão realizados no centro do Município de Fortaleza dos Valos/RS, junto à Praça Municipal três de Maio, sendo a montagem/instalação da árvore de Natal, sobre o Palanque Oficial.

1.5. A contratada deverá prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva semanalmente e manutenção corretiva sempre que necessário, mediante solicitação formal da Administração.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O período de locação da árvore de Natal será de 40 (quarenta) dias, com o seguinte cronograma:

2.1.1. Início da Montagem: em 27/11/2021 (devendo ser concluída em 3 (três) dias)

2.1.2. Período de Exposição: de 1º/12/2021 a 10/01/2022.

2.1.3. Início da Desmontagem: em 11/01/2022 (devendo ser concluída em 3 (três) dias)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0021.20.31 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E PLAN.

150 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1-O pagamento será realizado mediante visto de entrega/execução do objeto, visto fiscal de recebimento e emissão de nota fiscal, em duas parcelas de igual valor, na forma a seguir;
- 5.1.1. Pagamento da 1ª parcela: Imediatamente após a instalação da árvore de Natal, devendo estar em pleno e perfeito funcionamento, e;
- 5.1.2. Pagamento da 2ª parcela: Após o término do período de locação.
- 5.2.O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta a ser indicada pela contratada no corpo da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. A vigência não poderá exceder os prazos apontados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.
- 6.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- 7.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou 48 por qualquer motivo permanecerem na execução dos serviços.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 7.5. Os preços ofertados não serão reajustados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início do serviço.
- 8.2 Fica designado como fiscal do Contrato o Sr. **TIAGO ANDRADE PRASS**, detentor do cargo efetivo de eletricista.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 9.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 9.3.1. Advertência por escrito;
- 9.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

9.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: 49 I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos -RS, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: 10.1.1. Falência;

10.1.2. Concordata;

10.1.3. Insolvência;

10.1.4. Dissolução judicial ou extrajudicial;

10.1.5. Inobservância de dispositivos legais; e

10.1.6. Inadimplemento de obrigação contratual.

10.2. Nos casos de rescisão pelos subitens 10.1.5 e 10.1.6, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

10.3. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado à pregão presencial nº 24/2021, cujo edital atende ao prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 – alterada e consolidada, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 24/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta/RS com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias.

Fortaleza dos Valos/RS, 26 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,**

*MARCIA ROSSATTO FREDI,*

*PREFEITA MUNICIPAL*

**FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS,**

*FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS,*

*REPRESENTANTE LEGAL*